



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 553

"SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS
PROVINCÍAS"

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, /
faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar
no Orçamento vigente, a importância de Cr\$30.000,00 (Trinta mil cru-
zeiros), as seguintes verbas:

SETOR DE ÁGUA E ESGOTO:-

1231- 3.2.0.0.91-B - Serv. de Abast. d'água (nos distritos).. 30.000,00

Artº 2º - Para fazer face a cobertura do artigo anterior, ficam transferidas
partes das seguintes verbas:-

GABINETE DO PREFEITO:-

121- 3.1.3.0.02/07- Passagens de Qualquer Natureza..... 3.000,00

SERVIÇO DE FAZENDA:

321- 3.1.3.0.10/01 - Luz e Força. 3.000,00

321- 3.1.3.0.10/07 - Passagens de Qualquer Natureza. 1.000,00

SERVIÇOS DE FAZENDA -SETOR DE TRIBUTAÇÃO:-

500- 3.1.1.0.12/11 - Salários de Fiscais Contratados. 5.000,00

SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA:-

711- 3.1.2.0.25/03- Vestuários e fardamentos. 3.000,00

731- 4.1.3.7.25-B - Aquisição de Bicicletas. 1.800,00

SERVIÇOS DE OBRAS E VIAGEM:-

841- 4.1.3.3.42 - Tratores e Equipamentos Rodoviários. 12.000,00

SERVIÇOS URBANOS:-

1120- 4.1.1.4.90 - Conclusão das Obras do Hospital. 1.200,00

T O T A L :::Cr\$--- 30.000,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as /
disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos se-
te dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada Nesta Secretaria, Data Supra.


PAULO SERGIO GAVA
SECRETARIO